



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à MPV927, de 2020:

“Art. A Lei n. 10.420, de 10 de abril de 2002, passa a vigorar acrescida da seguinte alteração:

“Art. 8º

.....

§ 5º Fica autorizado, excepcionalmente no período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 2020, o pagamento do benefício Garantia-Safra a todos os agricultores familiares que aderiram ao programa, safra 2019/2020, nos municípios na área de atuação da SUDENE, que estão ou entrarão em estado de emergência”

JUSTIFICAÇÃO

Os agricultores familiares que aderiram ao programa Garantia Safra 2019/2020 e que não tenham a garantia de comercializar o excedente da produção para manutenção mínima da família e, por consequência, para compra de outros alimentos não produzidos na propriedade, necessitam da garantia de renda durante do período da pandemia da COVID 19, de acordo com



a forma e o limite previsto e aprovado na última reunião deliberativa do Comitê Gestor do Programa Garantia-Safra.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Dep. Carlos Veras

PT/PE



CD/20928.34301-43